

LEI MUNICIPAL Nº 5165, DE 29/08/2024

PROJETO DE LEI Nº 5651, DE 05/08/2024

“INSTITUI NO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES E EVENTOS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, A SEMANA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG **aprovou** e o seu **Presidente**, no uso da atribuição que lhes confere os parágrafos 1º e 8º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário de atividades e eventos do município, a Semana Municipal de Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos.

Parágrafo Único – A Semana de Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos ocorrerá no período que compreende o dia 1º de abril de cada ano.

Art. 2º - A Semana de Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos visa gerar uma reflexão, nas diversas esferas da vida comunitária, acerca dos prejuízos particulares e sociais, bem como das consequências do mau uso dos ambientes digitais.

Art. 3º - Para o devido cumprimento da presente Lei, em âmbito municipal, serão promovidas as seguintes atividades:

I – Campanhas educativas nas escolas, nas faculdades e universidades, nos departamentos do funcionalismo público e em diferentes ambientes da sociedade paraense;

II – Seminários e debates, estabelecendo parcerias com a OAB e outros organismos que atuam na esfera jurídica;

III – Divulgação institucional das ações na mídia local, envolvendo blogs, rádios e TV.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 29 de agosto de 2024.

AUTOR: VER. PEDRO SERGIO DELFANTE

VER. PRES. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRES. JULIANO CARLOS REIS /
VER. SECRET. PEDRO SÉRGIO DELFANTE

Confere com o original

PRESIDENTE